

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4298 • São Paulo, quarta-feira, 01 de outubro de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

PODER JUDICIÁRIO



Execução Fiscal Eficiente
solução para todos

Premiação do CNJ engrandece esforço coletivo de magistrados e servidores

Mais de 8 milhões de processos extintos

O Programa Execução Fiscal Eficiente rendeu ao Tribunal de Justiça de São Paulo o Prêmio Eficiência Tributária, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), reconhecimento que o presidente Fernando Antonio Torres Garcia fez questão de dividir com magistrados e servidores que contribuíram para o êxito do projeto. Na última quinta-feira (25), o chefe do Judiciário paulista se reuniu com desembargadores, juízes e representantes de secretarias e diretorias que atuaram – e seguem atuando – na linha de frente do saneamento das execuções fiscais em São Paulo para entregar uma distinção. “O que os senhores fizeram é um orgulho para este Tribunal. Esse troféu é de todos”, disse.



O presidente do TJSP também transmitiu aos presentes o agradecimento especial do ministro Luís Roberto Barroso, que presidiu o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

no último biênio e fomentou, em nível nacional, diversas iniciativas para a redução de acervo na área fiscal, sendo São Paulo o estado que mais contribuiu. O desembargador Fernando Torres Garcia relembrou o programa e as primeiras reuniões, há dois anos, celebrando os resultados alcançados desde então. “Já foram cerca de 8 milhões de execuções fiscais extintas. Um resultado que nós não imaginávamos, nem as consequências que essas extinções trouxeram, que são fabulosas, graças à colaboração dos magistrados e servidores aqui presentes.”

A juíza assessora do Gabinete Civil da Presidência Paula Fernanda de Souza Vasconcelos Navarro destacou os principais avanços que propiciaram o saneamento, desde as normas que definiram os critérios de extinção – ações com valores inferiores a R\$ 10 mil, sem movimentação há mais de





um ano, sem citação do devedor e sem bens penhoráveis – até os termos de cooperação firmados com o CNJ, procuradorias e 180 prefeituras. “Tivemos como objetivo a racionalização e a melhora na tramitação das execuções fiscais no nosso Tribunal, para garantir a eficiência e a segurança jurídica da matéria tributária, já que o número de ações representava mais da metade dos processos em andamento, e esse acervo merecia ser tratado”, afirmou a magistrada. Paula Narvarro atuou ao lado do desembargador Marcelo Lopes Theodosio na coordenação do Núcleo de Cooperação para Tratamento Adequado da Alta Litigiosidade Tributária no Âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Além do TJSP, também foram premiados pelo CNJ a Procuradoria Geral do Estado e a Procurado-

ria Geral do Município de São Paulo. Nos municípios, houve aumento na arrecadação a partir dos novos parâmetros de ajuizamento, além de uma mudança de paradigma na Administração Pública. “Conversando com as Prefeituras e analisando a evolução do projeto, notamos que provocou uma mudança enorme de organização, de atitude e de forma de trabalho. Não



houve apenas uma mudança na nossa forma de trabalho, mas também em todo o sistema administrativo, que estava paralisado”, declarou o presidente da Seção de Direito Público, desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho.

Resultados

O saneamento das execuções fiscais contribuiu diretamente para a melhoria de diversos índices do Judiciário paulista. Em dois anos, a taxa de congestionamento, que traça uma relação entre casos novos, ações baixadas e o acervo pendente, caiu de 92% para 62%. Já o número de casos pendentes na Execução Fiscal, que era de 12,8 milhões em janeiro de 2024, antes do programa, caiu para 7,6 milhões em setembro deste ano.

Os benefícios vão além desses índices. A extinção de processos possibilitou a devolução de 11 prédios que funcionavam como anexos para as execuções, além de

outros 29 em processo de desocupação, o que gerará uma perspectiva de economia mensal da ordem de R\$ 1 milhão. A desativação de anexos e demais setores também possibilitou o remanejamento de servidores para outros setores do Tribunal. Em contrapartida, houve uma reestruturação das equipes dos Núcleos de Justiça 4.0 de Execuções Fiscais Municipais e Execuções Fiscais Estaduais do Interior e do Litoral, o que possibilitou um reforço no quadro funcional das unidades, que tiveram papel fundamental no bom andamento do projeto. ■

Para ver mais fotos, clique [aqui](#) e acesse o Flickr do TJSP.



Comunicação Social TJSP - RD (texto) / LS e PS (fotos) / LF (layout). Comentários, críticas e sugestões de pauta para reportagens no Dejesp, entre em contato com a Diretoria de Comunicação Social (imprensatj@tjsp.jus.br)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO N° 795/2025 (Processo nº 2025/50915)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de **03 a 07 de outubro de 2025**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 3ª Varas Judiciais da Comarca de Andradina**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

COMUNICADO N° 563/2025 (Processo nº 2025/50915)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª à 4ª Varas Judiciais da Comarca de Andradina - SP, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams* para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

TREINAMENTO VIRTUAL

Data: 03 de outubro de 2025

Endereço para acesso ao treinamento: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>

REUNIÃO VIRTUAL (*Microsoft Teams*)

Data: 07 de outubro de 2025

Horário: das 11h às 12h

Endereço para acesso à reunião: O endereço para acesso à reunião será enviado por e-mail, oportunamente.

RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

1ª Vara da Comarca de Andradina

DR. PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES

2ª Vara da Comarca de Andradina

DR. GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO

3ª Vara da Comarca de Andradina

DR. MATEUS MOREIRA SIKETO

COMUNICADO CONJUNTO N° 796/2025 (Processo nº 2025/94305)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e ao público em geral que, no período de **08 a 10 de outubro de 2025**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais da Comarca de Taubaté**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

COMUNICADO N° 564/2025 (Processo nº 2025/94305)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ das 1ª a 3ª Varas Criminais da Comarca de Taubaté, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams*, conforme segue:

TREINAMENTO VIRTUAL (MOODLE)

Data: 08 de outubro de 2025

Endereço para acesso ao treinamento: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=88>

REUNIÃO VIRTUAL (*Microsoft Teams*)

Data: 10 de outubro de 2025

Horário: das 10h às 11h

Endereço para acesso à reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTUXNGVjMzYtYmFkYy00YjNmLWEzMDIIZjY1ZDE2MTRjODc3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2c%22Oid%22%3a%226f9131e2-3007-4a7b-81aa-20b6f90d3470%22%7d

1ª Vara Criminal

DRA. CLAUDIA CALLES NOVELLINO BALLESTERO

2ª Vara Criminal

DR. ANDERSON DA SILVA ALMEIDA

3ª Vara Criminal

DR. JOÃO CARLOS GERMANO

**COMUNICADO CONJUNTO N° 797/2025
(CPA nº 2024/00168493)**

Assunto: Informa acerca da implantação do sistema Controladoria Digital dos Mandados – CDM e orienta quanto à sua utilização.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes, Oficiais de Justiça e Servidores das Seções Administrativa de Distribuição de Mandados e ou, onde não houver, da unidade que utiliza o módulo “Central de Mandados” no sistema do Ofício de Justiça, o que segue:

1. Fica implantada a Controladoria Digital dos Mandados - CDM no dia **01/10/2025**.

2. A Controladoria Digital dos Mandados – CDM consiste em um sistema para elaboração dos mapas dos Oficiais de Justiça de forma digital, que deverá ser acessado por meio do link: <https://www.tjsp.jus.br/atc/cdm/auth/login>

3. Há integração da CDM aos sistemas SMG - “Sistema de Mandados Gratuitos”, SGF – “Sistema de Gerenciamento Financeiro e Orçamentário” e eproc.

4. No sistema eproc, os atos praticados pelos Oficiais de Justiça serão automaticamente relacionados na Controladoria Digital dos Mandados. No SAJPG5, por não haver integração com a CDM, deverão ser nela inseridos manualmente.

5. Os atos enviados por meio da CDM (integrados e/ou inseridos manualmente) aos sistemas SMG ou SGF que, excepcionalmente, necessitem de complemento, deverão ser acrescentados pelo responsável da SADM nos próprios SMG ou SGF, conforme o tipo de diligência, normativos e orientações vigentes, sob pena de responsabilidade em caso de eventual lançamento de mandados em duplicidade.

6. Para envio dos mapas por meio da CDM, deverão ser observados os prazos estabelecidos nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - NSCGJ.

7. Os Oficiais de Justiça e os responsáveis pelas Centrais de Mandados foram previamente cadastrados no sistema, de acordo com as seguintes regras:

7.1. Seções Administrativas de Distribuição de Mandados: para os Chefes e Oficiais de Justiça.

7.2. Módulo de Centrais de Mandados:

7.2.1. Nas Comarcas em que a Vara é Única, a lotação correspondente na CDM será “Vara Única”, assim, a unidade a ser utilizada no SMG (envio de certidões) ou SGF (envio dos dados dos mapas) também deverá ser, necessariamente, “Vara Única”, sendo, inicialmente, cadastrados no sistema o Coordenador ou Supervisor da Vara e Oficiais de Justiça.

7.2.2. Nas Comarcas que possuem mais de uma Vara, portanto, Ofício Judicial, a lotação correspondente na CDM será “1ª Vara”, assim, a unidade a ser utilizada no SMG (envio de certidões) ou SGF (envio dos dados dos mapas) também deverá ser, necessariamente, “1ª Vara”, sendo, inicialmente, cadastrados no sistema o Coordenador ou Supervisor da 1ª Vara e Oficiais de Justiça.

7.2.3. Os responsáveis das Centrais de Mandados na CDM, deverão estar, necessariamente, lotados nos sistemas SMG ou SGF de acordo com a lotação informada nos itens 7.2.1 e 7.2.2. Para eventual necessidade de adequação de lotação do servidor nos sistemas SMG e SGF, deverá ser solicitada pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), oferta “SAJ/ADM” > “SMG - Mandados Gratuitos” ou “SGF - Financeiro e Orçamentário”.

7.3. Os Oficiais de Justiça que cumulam Centrais de Mandados deverão solicitar o acesso à lotação da Central cumulada.

8. As solicitações de acesso à CDM para novos usuários e de cadastro de substituto deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>): “Sistema – Controladoria Digital dos Mandados”.

9. Os procedimentos de utilização da CDM constam do material de capacitação disponível no link: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1110>

10. Dúvidas e erros relacionados à CDM poderão ser dirimidos exclusivamente por meio do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>): “Sistema – Controladoria Digital dos Mandados”.

PROVIMENTO CONJUNTO N° 281/2025

Altera dispositivos do Provimento Conjunto nº 172/2025, que dispõe sobre o fluxo de trabalho das Unidades de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Criminais nas Comarcas do Interior.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do fluxo de trabalho das Unidades de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Criminais nas Comarcas do Interior, com vistas à padronização e à efetividade das atividades cartorárias;

CONSIDERANDO o fluxo de trabalho implantado nas Unidades de Processamento Judicial das Varas Criminais do Interior por meio do Provimento Conjunto nº 172/2025;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no CPA nº 2025/24005.

RESOLVEM:

Artigo 1º – Alterar o inciso IV, do § 2º, do artigo 5º, do Provimento Conjunto nº 172/2025, e inserir os incisos XVI, XVII e XVIII, no mesmo parágrafo do dispositivo, que passa a contar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - (...)

(...)

§2º (...)

IV – Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos: carta, carta precatória/rogatória, mandado, mandados – outros, contramandado de prisão, alvará, formal, auto, certidão, edital, guia, ofício, termo e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso, inclusive com o registro da guia no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL); (...)

XVI – Tratar as filas “Guias de Internação/Execução – Ag. Envio” e “Guias de Internação/Execução – Ag. Assinatura”, bem como o subfluxo “Guia de Execução Infracional”;

XVII – Proceder ao envio das guias de internação/execução de forma eletrônica, utilizando-se de funcionalidade do sistema SAJ/PG5, ou por e-mail, quando for o caso;

XVIII – Tratar as seguintes filas de processo, quando o caso:

a. Sisbajud – Bloquear Valor;

b. Sisbajud – Ag. Resposta;

c. Sisbajud – Ag. Transferência;

d. Cadastro Deferido.

e. Guia Ag. Envio - Instituição de Acolhimento.”

Artigo 2º - Alterar o inciso VI, do § 1º, do artigo 6º, do Provimento Conjunto nº 172/2025, inserir as alíneas “kk”, “ll”, “mm”, “nn”, “oo”, “pp”, “qq”, “rr”, “ss”, “tt”, “uu”, “vv”, “ww”, “xx”, “yy”, “zz”, “aaa”, “bbb”, “ccc”, no inciso I de seu § 2º e incluir o inciso XX no mesmo artigo, que passa a contar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - (...)

§1º(...)

(...)

VI – Verificar, periodicamente, a fila de “Processos Arquivados”, assim como a fila “Processo Arquivado Administrativamente – LEF 40”;

(...)

§2º (...)

I - (...)

(...)

kk. Inicial – Recebidos por redistribuição;

ll. DJEN – Falha no envio para publicação;

mm. Ag. Internação;

nn. Ag. Análise – Citação Eletrônica Não Confirmada;

oo. Ag. Mandado de busca e apreensão;

pp. Processo Suspenso – Art. 40 da LEF;

qq. Acompanhamento de Medida Cautelar – Art. 319 do CPP;

rr. Petição SAP Juntada – Aguardando Análise;

ss. Filas de Acompanhamento da Infância Infracional e Execução Criminal, quando o caso.

tt. Controle da Internação Provisória – Cautelar;

uu. Transferência - Vaga Semiaberto;

vv. Comparecimento Realizado – Ag. Providências;

ww. Ag. Prazo - Reavaliação de Medidas Socioeducativas;

xx. RPV – Ag. Envio do Ofício para Entidade Devedora;

yy. RPV – Ag. Ciência Entidade Devedora;

zz. RPV – Ag. Pagamento Entidade Devedora;

aaa. Com o DEPRE;

bbb. DEPRE – Ag. Pagamento;

ccc. Ag. Providências da Origem.

(...)

XX – Tratar a fila “Guias Ag. Cadastramento”, onde houver a competência da Execução Criminal e Infância e Juventude - Execução, procedendo ao cadastro ou rejeite das guias de execução de forma eletrônica, conforme o caso.”

Artigo 3º – Inserir as alíneas “m” e “n”, no inciso III, do artigo 7º, do Provimento Conjunto nº 172/2025, com as seguintes redações:

Artigo 7º - (...)

(...)

III - (...)

(...)

m. Sisbajud – Conclusos – Decisão;

n. Ag. Audiência Concentrada.”

Artigo 4º – Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

(aa) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça, FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.**

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

SJ - Secretaria Judiciária

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Sessão Solene de Outorga do “Colar do Mérito Judiciário” ao Ministro Cristiano Zanin Martins**, a realizar-se no dia **6 de outubro** de 2025 (segunda-feira), às **17 horas**, no Salão Nobre “Ministro Manoel da Costa Manso”, Palácio da Justiça, Praça da Sé, s/nº – 5º andar – sala 501 – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/09/2025, autorizou o que segue:

CUNHA - suspensão dos prazos processuais no dia **29 de setembro de 2025**.

JAGUARIÚNA (prédio principal) - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h25 e dos prazos dos processos físicos no dia **30 de setembro de 2025**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

PIRACICABA (prédio principal) - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h50 e dos prazos dos processos físicos nos dias **30 de setembro de 2025 e 1º de outubro de 2025**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

RIO DAS PEDRAS (JECCRIM) - suspensão do atendimento presencial e dos prazos processuais no dia **14 de outubro de 2025**.

SEMA 1.3

COMUNICADO Nº 551/2025

A Presidência do Tribunal de Justiça e as Presidências das Seções de Direito Criminal, Público e Privado, comunicam aos(as) **magistrados(as) de Segunda Instância** a abertura de inscrições para a escala de **PLANTÃO JUDICIÁRIO ESPECIAL**, nos termos do Provimento CSM nº 2.014/2012 e dos §§ 2º e 5º do art. 116 do Regimento Interno deste Tribunal, durante o período de **20 de dezembro de 2025 (sábado) a 06 de janeiro de 2026 (terça-feira), em regime de trabalho remoto**.

As inscrições serão recebidas até 03 de outubro de 2025 (sexta-feira), exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico, cujo link será encaminhado ao e-mail institucional dos(as) magistrados(as). Não serão admitidas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido neste comunicado.

As designações ocorrerão a critério do Presidente da respectiva Seção e, em caso de insuficiência de inscritos, poderá ser utilizada a ordem normal de escala, também a critério do(a) Presidente de cada Seção.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: sema.plantao@tjsp.jus.br

COMUNICADO Nº 552/2025

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica aos(as) **magistrados(as) de 1º Grau da Comarca da Capital** a abertura de inscrições para o **PLANTÃO JUDICIÁRIO ESPECIAL** - Criminal, Cível e Infância e Juventude, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 116 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como dos artigos 1177 e seguintes das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O plantão ocorrerá no período de **20 de dezembro de 2025 (sábado) a 06 de janeiro de 2026 (terça-feira)**, na mesma modalidade do plantão ordinário (presencial ou remoto).

As inscrições serão recebidas até 03 de outubro de 2025 (sexta-feira), exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico, cujo link será encaminhado ao e-mail institucional dos(as) magistrados(as). Não serão admitidas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido neste comunicado.

Caso haja movimentação na carreira (promoção, remoção ou permuta), o plantão deverá ser realizado conforme a inscrição efetuada e escala eventualmente estabelecida.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.

COMUNICADO N° 553/2025

A Presidência do Tribunal de Justiça comunica aos(as) **Juízes(as)** **Diretores(as)** de Fórum das Sedes das Circunscrições Judiciárias (Comarcas do Interior) os procedimentos para elaboração da **ESCALA PARA O PLANTÃO JUDICIÁRIO ESPECIAL**, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 116 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como dos artigos 1183 e seguintes das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O plantão ocorrerá no período de **20 de dezembro de 2025 (sábado) a 06 de janeiro de 2026 (terça-feira)**, na mesma modalidade adotada para o plantão ordinário (presencial ou remoto).

A escala deverá ser elaborada em **arquivo do Microsoft Excel** e enviada mediante o **preenchimento de formulário eletrônico até o dia 03 de outubro de 2025 (sexta-feira)**. O modelo de arquivo, bem como o link de acesso ao formulário serão encaminhados ao e-mail institucional dos(as) magistrados(as) diretores(as) de fórum. Não serão admitidas inscrições por outros meios nem após o prazo estabelecido neste comunicado.

De acordo com artigo 1184 das Normas Gerais de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, bem como em observância ao decidido no expediente nº 2017/158769, cada Circunscrição Judiciária deverá contar com número diário de magistrados indicado no quadro anexo.

Caso haja **movimentação na carreira** (promoção, remoção ou permuta), o plantão deverá ser realizado conforme a inscrição efetuada e escala eventualmente estabelecida.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.

NÚMERO DE PLANTONISTAS POR CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA	SEDE	NÚMERO DE MAGISTRADOS
1ª Circunscrição Judiciária	Santos	4
2ª Circunscrição Judiciária	São Bernardo do Campo	3
3ª Circunscrição Judiciária	Santo André	3
4ª Circunscrição Judiciária	Osasco	3
5ª Circunscrição Judiciária	Jundiaí	3
6ª Circunscrição Judiciária	Bragança Paulista	2
7ª Circunscrição Judiciária	Mogi Mirim	2
8ª Circunscrição Judiciária	Campinas	4
9ª Circunscrição Judiciária	Rio Claro	1
10ª Circunscrição Judiciária	Limeira	2
11ª Circunscrição Judiciária	Pirassununga	1
12ª Circunscrição Judiciária	São Carlos	1
13ª Circunscrição Judiciária	Araraquara	2
14ª Circunscrição Judiciária	Barretos	2
15ª Circunscrição Judiciária	Catanduva	1
16ª Circunscrição Judiciária	São José do Rio Preto	3
17ª Circunscrição Judiciária	Votuporanga	1
18ª Circunscrição Judiciária	Fernandópolis	1
19ª Circunscrição Judiciária	Sorocaba	3
20ª Circunscrição Judiciária	Itu	2
21ª Circunscrição Judiciária	Registro	1
22ª Circunscrição Judiciária	Itapetininga	2
23ª Circunscrição Judiciária	Botucatu	1
24ª Circunscrição Judiciária	Avaré	1
25ª Circunscrição Judiciária	Ourinhos	1
26ª Circunscrição Judiciária	Assis	2
27ª Circunscrição Judiciária	Presidente Prudente	2
28ª Circunscrição Judiciária	Presidente Venceslau	1
29ª Circunscrição Judiciária	Dracena	1
30ª Circunscrição Judiciária	Tupã	1
31ª Circunscrição Judiciária	Marília	2
32ª Circunscrição Judiciária	Bauru	3
33ª Circunscrição Judiciária	Jaú	1
34ª Circunscrição Judiciária	Piracicaba	2
35ª Circunscrição Judiciária	Lins	1
36ª Circunscrição Judiciária	Araçatuba	2
37ª Circunscrição Judiciária	Andradina	1
38ª Circunscrição Judiciária	Franca	1
39ª Circunscrição Judiciária	Batatais	1

40ª Circunscrição Judiciária	Ituverava	1
41ª Circunscrição Judiciária	Ribeirão Preto	3
42ª Circunscrição Judiciária	Jaboticabal	1
43ª Circunscrição Judiciária	Casa Branca	1
44ª Circunscrição Judiciária	Guarulhos	3
45ª Circunscrição Judiciária	Mogi das Cruzes	3
46ª Circunscrição Judiciária	São José dos Campos	2
47ª Circunscrição Judiciária	Taubaté	2
48ª Circunscrição Judiciária	Guaratinguetá	2
49ª Circunscrição Judiciária	Itapeva	1
50ª Circunscrição Judiciária	São João da Boa Vista	1
51ª Circunscrição Judiciária	Caraguatatuba	2
52ª Circunscrição Judiciária	Itapecerica da Serra	2
53ª Circunscrição Judiciária	Americana	2
54ª Circunscrição Judiciária	Amparo	1
55ª Circunscrição Judiciária	Jales	1
56ª Circunscrição Judiciária	Itanhaém	2

SEMA 3.1

EDITAL Nº 82/2025
UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
DEECRIM 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga junto à **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA**, nos termos da Resolução nº 617/2013, conforme segue:

DEECRIM 10ª RAJ – SOROCABA - JUIZ(A) DE DIREITO SUPLENTE

INSCRIÇÕES:

1 – 26 de setembro de 2025 (sexta-feira) até as 18h do dia 06 de outubro de 2025 (segunda-feira);

2 - Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura;

3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão ser acompanhadas das seguintes declarações:

- a) - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - relatar o histórico profissional (opcional).**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 25 de setembro de 2025.

SEMA 3.1**EDITAL N° 85/2025****UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - DEECRIM
7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,
ACHAM-SE** abertas as inscrições para atuação na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - DEECRIM DA 7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS**, nos termos da Resolução nº 617/2013:

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR E SUPLENTE – DEECRIM 7ª RAJ – SANTOS**INSCRIÇÕES:**

1 – 01 de outubro de 2025 (quarta-feira) até às 18h do dia 10 de outubro de 2025 (sexta-feira).

2 - Exclusivamente no e-mail semaininscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura valendo como protocolo.

3 – As inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013:

- a) - Não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - Não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - Histórico profissional (opcional).**

4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para o novo biênio.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 30 de setembro de 2025.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**SEMA 3.2****ATO DE 24/09/2025**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74 da Lei Complementar 35/1979 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Desembargador **NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA**, a partir de 1º de outubro de 2025, de seu cargo no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de Desembargador, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.031/2007, aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007 e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2024/00165724.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO**COMUNICADO N°565/2025
(CPA 2023/14231 – vinculado ao processo 2020/106265)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Avenida José Augusto Pickardt, nº 203 – Itu/SP, foi desocupado em 15/08/2025, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que o Serviço Anexo das Fazendas ali encontrado foi transferido para o prédio do Fórum Principal, situado na Rua Luiz Bolognesi, s/nº – Itu/SP.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

MARÍLIA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

1ª Vara da Família e das Sucessões

Ofício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Padre Nóbrega

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Rosália (*anexado ao Registro Civil da Sede*)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ocauçu

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vera Cruz

2ª Vara da Família e das Sucessões

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Júri

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

Vara das Execuções Criminais

Ofício das Execuções Criminais

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

(CASA Marília – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Marília)

(CASA de Semiliberdade Marília – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Marília)

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**NOVA TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Em cumprimento ao Provimento CG nº 54/2024, e em atenção às mudanças nos critérios de correção monetária introduzidas pela Lei nº 14.905/2024, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável na atualização do valor da causa para fins de cálculo da taxa judiciária e na atualização de débitos judiciais das ações cíveis em geral, exceto para aqueles que envolvam cálculos de natureza fazendária ou que tenham determinação judicial em contrário.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Lei nº 14.905/2024

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6.170000	102.527306	1.942.726347	11.230.659840	140.277.06384
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8.805824	160.055377	2.329.523162	14.141.646870	180.634.77510
MAR	106,40	181,61	820,42	9.698734	276.543680	2.838.989877	17.603.522023	225.414.13585
ABR	106,28	207,97	951,77	10.28938	509.725310	3.173.706783	21.409.403484	287.583.35452
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11.04154	738.082248	3.332.709492	25.871.123170	369.170.75219
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12.13906	796.169320	3.555.334486	32.209.548346	468.034.67963
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15.15319	872.203490	3.940.377210	38.925.239176	610.176.81184
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19.51125	984.892180	4.418.739003	47.519.931986	799.392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25.23586	1.103.374709	5.108.946035	58.154.892764	1.065.910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34.30815	1.244.165321	5.906.963405	72.100.436048	1.445.693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47.21488	1.420.836796	7.152.151290	90.897.019725	1.938.964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66.77128	1.642.203168	9.046.040951	111.703.347540	2.636.991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631.929071	13.851199	16.819757	18.353215	19.149765	19.626072	21.280595	22.402504	24.517690
FEV	5.132.642163	14.082514	17.065325	18.501876	19.312538	19.753641	21.410406	22.575003	24.780029
MAR	7.214.955088	14.221930	17.186488	18.585134	19.416825	20.008462	21.421111	22.685620	24.856847
ABR	10.323.15773	14.422459	17.236328	18.711512	19.511967	20.264570	21.448958	22.794510	25.010959
MAI	14.747.66314	14.699370	17.396625	18.823781	19.599770	20.359813	21.468262	22.985983	25.181033
JUN	21.049.33960	15.077143	17.619301	18.844487	19.740888	20.369992	21.457527	23.117003	25.203695
JUL	11.346741	15.351547	17.853637	18.910442	19.770499	20.384250	21.521899	23.255705	25.357437
AGO	12.036622	15.729195	18.067880	18.944480	19.715141	20.535093	21.821053	23.513843	25.649047
SET	12.693821	15.889632	18.158219	18.938796	19.618536	20.648036	22.085087	23.699602	25.869628
OUT	12.885497	16.075540	18.161850	18.957734	19.557718	20.728563	22.180052	23.803880	26.084345
NOV	13.125167	16.300597	18.230865	19.012711	19.579231	20.927557	22.215540	24.027636	26.493869
DEZ	13.554359	16.546736	18.292849	19.041230	19.543988	21.124276	22.279965	24.337592	27.392011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382	84,807227	89,838289	93,168579	97,669945				
FEV	77,193242	85,375435	90,251545	93,699639	97,777381				
MAR	77,826226	86,229189	90,946481	94,458606	98,980042				
ABR	78,495531	87,703708	91,528538	94,638077	99,613514				
MAI	78,793814	88,615826	92,013639	94,988237	100,041852				
JUN	79,550234	89,014597	92,344888	95,425182	100,402002				
JUL	80,027535	89,566487	92,252543	95,663744	100,663047				
AGO	80,843815	89,029088	92,169515	95,912469	100,995235				
SET	81,555240	88,753097	92,353854	96,094702	100,853841				
OUT	82,533902	88,469087	92,455443	96,219625	101,337939				
NOV	83,491295	88,884891	92,566389	96,739210					
DEZ	84,192621	89,222653	92,658955	97,338993					

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67

NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70

Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86

Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88

NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90

Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93

CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94

R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até outubro de 2025, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988

Cz\$1.000,00: 596,94 (janeiro/1988) x 101,337939 (outubro/2025) = R\$169,76.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
 Out/64 a fev/86: ORTN
 Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
 Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
 Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
 Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
 Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
 Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
 Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
 Ago/95 a ago/24: INPC do IBGE (de jul/95 a jul/24)
 Set/24 em diante: IPCA-15 do IBGE, em razão das alterações promovidas pela Lei nº 14.905/2024.

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA N° 36

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Ricardy Moura Ferraz, Priscila Alves Patah, Cícera Itamar Nobre Friedrich, Beatriz Gonçalves Dell Antonio, Renan Brienza Simões, Bruna Lizandra Fabrin, Alexandre Luiz Lucco, Gabriel Mendonça Rodrigues, Marcelo Antunes Gomes, Giovanna Condotto de Oliveira, Ligia Maria Silva Quaresma, Leonardo Gomes Pereira, Mário Henrique Melon de Paula e José Luis Castro Rodriguez. Os trabalhos encerraram-se às 17h43min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos integrantes da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, **FÁBIO HENRIQUE FRANCHI** - Representante do Ministério Público, **FÁTIMA CRISTINA RANALDO CALDEIRA**, Registradora e **CARLOS ALEXANDRE REATO ARAÚJO**, Tabelião (suplente).

Dicoge 3.1

PROCESSO PJECOR N° 0000238-19.2025.2.00.0826 – CAPITAL

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição da Sra. Silvana Mitiko Koti, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito – Consolação, da Comarca da Capital, o Sr. Wellington Furukawa, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Paranapiacaba, da Comarca de Santo André, a partir de 01.09.2025. Publique-se. São Paulo, 29 de setembro de 2025. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

Dicoge 5.1**PROCESSO N° 0000691-85.2025.8.26.0568 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ARI PIRES DE AGUIAR.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso, com determinação ao MMº Juiz Corregedor Permanente para o comparecimento na serventia, no prazo de 30 (trinta) dias, para aferir se o item 80, letra "b", do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ está sendo observado e, em caso negativo, determinar as medidas necessárias para que esse atendimento seja assegurado. Int. São Paulo, 22 de setembro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** ARI PIRES DE AGUIAR, OAB/SP 16.679 (*em causa própria*) e MARIA LUIZA GONÇALVES GOMES, OAB/SP 107.825.

PROCESSO N° 1006791-23.2024.8.26.0132 – CATANDUVA - NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. e PACAEMBU CATANDUVA III EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso, para assegurar a cobrança dos emolumentos para os registros das hipotecas tratadas nos autos nos termos do §1º do artigo 237-A da Lei nº 6.015/73, com a observação de que descabe a esta Corregedoria Geral da Justiça determinar levantamento de valores depositados em demanda outra que tramitou na esfera judicial. São Paulo, 22 de setembro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** ARISTÓTELES DE QUEIROZ CAMARA, OAB/SP 320.368.

PROCESSO N° 1041992-41.2025.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - JS OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SC LTDA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. Int. São Paulo, 22 de setembro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** GILBERTO CIPULLO, OAB/SP 24.921, RODRIGO FORLANI LOPES, OAB/SP 253.133 e NATHÁLIA PINESSO RIGUEIRO PARRON, OAB/SP 336.678.

PROCESSO N° 1000370-30.2024.8.26.0063 – BARRA BONITA - ROSANGELA MARTA TESSER.

DESPACHO: Vistos. Trata-se de pedido de providências instaurado no interesse de Rosangela Marta Tesser. Contudo, na petição de interposição do recurso contra a r. decisão de fls. 90/95, consta como recorrente o Centro Educacional Faag Limitada EPP (fls. 101). Desta forma, no prazo de 05 dias, esclareça a D. Patrona. Intimem-se. São Paulo, 19 de setembro de 2025. (a) **CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV.:** JOSÉ ALEXANDRE ZAPATERO, OAB/SP 152.900.

PROCESSO PJECOR N° 0000950-43.2024.2.00.0826 (Origem 0009080-25.2023.8.26.0602) – SOROCABA – R. L. S.

DESPACHO: Vistos. Junte-se a vida funcional do delegatário e, ato contínuo, tornem os autos à conclusão. São Paulo, 25 de setembro de 2025. (a) **LUCIANO GONÇALVES PAES LEME**, Juiz Assessor da Corregedoria. **ADV.:** DAVID FERRARI JUNIOR, OAB/SP 93.067.

PROCESSO PJECOR N° 0001022-93.2025.2.00.0826 – AMERICANA – CELSO BRUNO ABDALLA TORMENA.

DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o assunto tratado nestes autos (representação em face do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Americana), extraia-se cópia integral, autuando-se expediente específico no sistema SAJADM (CPA DIGITAL), de forma a viabilizar futuras pesquisas e providências. Dê-se ciência à parte interessada acerca do aqui determinado. Após, anote-se e arquive-se este expediente. Int. São Paulo, 25 de setembro de 2025. (a) **CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV.:** CELSO BRUNO ABDALLA TORMENA, OAB/SP 331.689 (*em causa própria*).

PROCESSO PJECOR N° 0001024-63.2025.2.00.0826 (Origem 0027303-09.2025.8.26.0100) – SÃO PAULO – A. D. F.

DESPACHO: Vistos. Providenciem-se a juntada da folha de antecedentes funcionais atualizada do imputado, no prazo de 05 dias. Após, tornem-me conclusos. Int. São Paulo, 25 de setembro de 2025. (a) **CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV.:** SULIVAN LINCOLN DA SILVA RIBEIRO, OAB/SP 225.532.

PROCESSO N° 2024/168768 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juiza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **edito o Provimento nº 42/2025**, nos termos da minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer e a presente decisão, no DEJESP e no Portal do Extrajudicial. **Determino**, ainda, a publicação de comunicado oficial aos Registradores de Imóveis para ciência e cumprimento imediato do quanto decidido pela E. Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Oportunamente, arquivem-se. São Paulo, 26 de setembro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2024/00168768

(382/2025-E)

Alienação fiduciária de bens imóveis – Intimações e consolidação da propriedade fiduciária – Dever de inclusão, pelos Oficiais de Registro, de menção expressa à redação do § 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997 nas notificações expedidas para purgação da mora em financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial – Atualização de item das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo para adequação à r. decisão proferida pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça – Proposta de edição de Provimento e de publicação de comunicado oficial.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

I. Trata-se de expediente instaurado em virtude de comunicação formulada pela Associação Brasileira de Defesa dos Clientes e Consumidores de Operações Financeiras e Bancárias - ABRADEB, no sentido de que, não obstante a alteração promovida pela Lei nº 13.465/2017 na Lei nº 9.514/1997, com a consequente inserção do art. 26-A, os Oficiais de Registro de Imóveis ainda expedem intimações de devedores fiduciantes com prazo limitado a 15 (quinze) dias, sem referência ao direito de purgar a mora até a averbação da consolidação da propriedade fiduciária.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (26/09/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00168768 e o código 367ZYK1O.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2024/00168768

Em atenção ao despacho a fls. 46, a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP apresentou esclarecimentos, afirmando que os registradores paulistas cumprem a norma ao intimar o devedor fiduciante para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 26, §1º, da Lei nº 9.514/1997, e que observam, nos casos de financiamento habitacional, o prazo adicional de 30 (trinta) dias previsto no art. 26-A, §1º e §2º, antes da consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor fiduciário (fls. 66/68).

II. No curso do expediente, sobreveio notícia a respeito do julgamento, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, do Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000, em que formulado semelhante pleito também pela Associação Brasileira de Defesa dos Clientes e Consumidores de Operações Financeiras e Bancárias – ABRADEB àquele órgão. Nos termos da r. decisão proferida, foi determinando às Corregedorias Gerais de Justiça a comunicação aos Oficiais de Registro de Imóveis quanto à obrigação de que, nas intimações para purgação da mora, haja menção expressa à redação do §2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997 (fls. 241/246).

Opino.

III. Ao tratar das intimações e da consolidação da propriedade fiduciária, assim dispõem as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Capítulo XX, Seção IX, Subseção II:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUEJENA (26/09/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal>.do e informe o processo 2024/00168768 e o código 367ZYK1O.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2024/00168768

"242. Deverá o Oficial de Registro de Imóveis expedir intimação a ser cumprida em cada um dos endereços fornecidos pelo credor fiduciário, da qual constarão:

- a) os dados relativos ao imóvel e ao contrato de alienação fiduciária;*
- b) o demonstrativo do débito decorrente das prestações vencidas e não pagas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora;*
- c) a indicação dos valores correspondentes às despesas de cobrança e de intimação;*
- d) a informação de que o pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis, consignando-se o seu endereço, dias e horários de funcionamento, ou por boleto bancário, que acompanhará a intimação ou poderá ser retirado na serventia;*
- e) a advertência de que o pagamento do débito deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da intimação;*
- f) a advertência de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97." (g.n.)*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUEÑA (26/09/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal>.do e informe o processo 2024/00168768 e o código 367ZYK1O.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2024/00168768

E muito embora os registradores deste Estado observem, nos processos de execução extrajudicial de garantia fiduciária, o prazo adicional de trinta dias previsto no art. 26-A, § 1º, da Lei nº 9.514/1997, para averbação da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor quando se trata de financiamento habitacional, o fato é que o dispositivo normativo acima transcrita não prevê, expressamente, tal particularidade.

Com efeito, ainda que correta à luz do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.514/1997, a norma local não prevê a possibilidade legal, aplicável exclusivamente a financiamentos residenciais, de que o devedor ou terceiro fiduciante quite a dívida até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (art. 26-A, § 2º).

Nesse contexto, em atenção à r. decisão da E. Corregedoria Nacional de Justiça, conveniente a atualização da alínea “e” do item 242 do Capítulo XX, Seção IX, Subseção II, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, de modo a assegurar que as intimações contemplem expressamente os dois prazos para purgação da mora: o inicial de 15 (quinze) dias e o complementar de 30 (trinta) dias até a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008).

De rigor, ademais, a publicação de comunicado oficial aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, para ciência e cumprimento imediato da r. decisão proferida pela E. Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000, por meio da qual foi imposta a “obrigação de lançar, nas notificações para purga da mora no prazo de 15 dias, realizadas com base no § 1º do art. 26 da Lei n. 9.514/1997, menção expressa e clara da redação prevista no § 2º do art. 26-A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2024/00168768

da referida lei, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, no sentido de que, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do § 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária".

IV. Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de alterar o item 242, alínea “e”, do Capítulo XX, Seção IX, Subseção II, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, na forma da anexa minuta de provimento, com proposta, em caso de aprovação, de publicação no DEJESP e no Portal do Extrajudicial.

Proponho, ainda, a publicação de comunicado oficial aos Registradores de Imóveis para ciência e cumprimento imediato do quanto determinado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000.

Sub censura.

São Paulo, data registrada no sistema.

STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA

Juíza Assessora da Corregedoria

Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA (26/09/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00168768 e o código 367ZYK1O.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****CONCLUSÃO**

Em 25 de setembro de 2025, faço estes autos conclusos ao Doutor **FRANCISCO LOUREIRO**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Silvana Trivelin Daniele, Escrevente Técnico Judiciário, Gab 3.1, subscrevi.

Processo nº 2024/00168768

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **edito o Provimento nº 42/2025**, nos termos da minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer e a presente decisão, no DEJESP e no Portal do Extrajudicial.

Determino, ainda, a publicação de comunicado oficial aos Registradores de Imóveis para ciência e cumprimento imediato do quanto decidido pela E. Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000.

Oportunamente, arquivem-se.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO

Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

Processo nº 2024/00168768

261

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (26/09/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal> e informe o processo 2024/00168768 e o código 2CT196DI.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO CG N° 42/2025

Altera o item 242, alínea “e”, da Seção IX, Subseção II, Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que cuida da intimação do devedor fiduciante e do prazo para pagamento do débito no procedimento de execução extrajudicial de alienação fiduciária de bem imóvel.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, introduzido pela Lei nº 13.465/2017 e alterado pela Lei nº 14.711/2023;

Provimento CG nº 42/2025

262

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (26/09/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00168768 e o código C8LH431S.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000;

CONSIDERANDO que, embora correta à luz do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.514/1997, a norma local não prevê a possibilidade legal, aplicável exclusivamente a financiamentos residenciais, de que o devedor ou terceiro fiduciante quite a dívida até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, na forma do art. 26-A, § 2º, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a conveniência de se fazer assegurar que as intimações contemplem expressamente os dois prazos para purgação da mora: o inicial de 15 (quinze) dias e o complementar de 30 (trinta) dias até a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008);

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 2024/00168768;

RESOLVE:

Provimento CG nº 42/2025

263

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (26/09/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/ataendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00168768 e o código C8LH431S.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Artigo 1º – Alterar o item 242, alínea “e” da Seção IX, Subseção II, Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“242. (...)

e) a advertência de que o pagamento do débito deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da intimação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008).”

Artigo 2º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Provimento CG nº 42/2025

264

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (26/09/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/abrirConferenciaDocOriginal> e informe o processo 2024/00168768 e o código C8LH431S.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2025/61.992 – SUZANO - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator ALEXANDRE LAZZARINI, no uso de suas atribuições legais, em 30/09/2025, exarou o seguinte despacho (fls. 2032/2033 dos autos): “Vistos. **1)** Determinado o agendamento de audiência de instrução para 9 e 10/10/2025, a partir das 14 horas, com intimação de testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pelo magistrado interessado, respectivamente (fls. 1.974/1.975). **2) Fls. 2005:** Dr. (...), Juiz de Direito deste E. TJSP e testemunha do magistrado (fls. 1.931/1.932), requereu oitiva por videoconferência, com fundamento em prerrogativas funcionais. **3) Fls. 2006:** Dra. (...) e testemunha do magistrado (fls. 1.931), requereu reagendamento da audiência, em razão de convocação prévia para curso presencial a se realizar na mesma data (10/10/2025) na Academia Judicial em Florianópolis/SC, com atividades entre 8h30 e 12h30 e 13h30 e 17h30 e passagens aéreas já adquiridas pelo TJSC. Além disso, requer sua inquirição por videoconferência, em razão do acúmulo de trabalho e sugere reagendamento para o interregno de 12 a 14 de novembro. **4) Fls. 2025:** Sra. (...) e testemunha do Ministério Público (fls. 1.863), requereu oitiva sem a presença do magistrado, em razão da existência de processo que versa sobre suposto assédio moral praticado pelo magistrado interessado (proc. n ...). **5) Fls. 2026:** Sra. (...) e testemunha do Ministério Público (fls. 1.863), requereu oitiva sem a presença do magistrado, em razão da existência de processo que versa sobre suposto assédio moral praticado pelo magistrado interessado (proc. n ...). **6)** Passo a analisar os pedidos: a) duas das testemunhas arroladas pelo Ministério Público requereram as suas oitivas sem a presença do magistrado, de forma fundamentada, o que justifica o seu acolhimento. Assim, as testemunhas (...) serão ouvidas sem a presença do magistrado. Ciência à defesa e ao Ministério Público. b) com relação a testemunha da defesa, Dr. (...), será ouvido por teleconferência, como postulado, no dia 10/10/2025, no horário indicado, iniciando-se às 14hs, sendo seguido pelas demais testemunhas. Providencie a Secretaria o necessário para o depoimento dessa testemunha na forma telepresencial. c) quando a testemunha da defesa, Dra. (...), diante do obstáculo apresentado, será ouvida por videoconferência. Diligencie a Secretaria, junto a MMª Juíza de Direito, de modo a marcar a sua oitiva ainda no mês de outubro, podendo ser às segundas-feiras nos períodos da manhã ou da tarde, ou às quintas e sextas-feiras no período da tarde. Uma vez marcada, caberá a Secretaria providenciar o necessário para o depoimento na forma telepresencial. d) como consequência do adiamento da oitiva da MMª Juíza de Direito, fica prejudicada, por ora, a oitiva do magistrado (...). **6.1)** Dê-se ciência a todos, incluindo as testemunhas referidas. Int.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2025/61.992 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS (AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmor Debs - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165, Lucas Andrey Battini - OAB/SP nº 502.579 e Nathalia Meneghesso Macruz - OAB/SP nº 331.915.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 01/10/2025, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL oadm@tjsp.jus.br, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Em aditamento

06. Nº 1988/13 - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre o remanejamento da 8ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, ainda não instalada, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em 2ª Vara Criminal da Comarca de Mogi Guaçu.

07. Nº 1989/440 - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre o remanejamento de competência da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba, com cargo de Juiz Titular e ofício respectivos, em Vara da Família e das Sucessões da mesma Comarca.

08. Nº 2016/119.865 - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre o remanejamento de 06 (seis) cargos de Juiz de Direito Auxiliar para as Comarcas de Birigui, Franco da Rocha e Santana de Parnaíba, sendo 02 cargos para cada Comarca, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.336/2018.

09. Nº 2019/176.287 - INDICAÇÃO do Desembargador DÉCIO DE MOURA NOTARANGELI para compor a Comissão de Organização Judiciária, como representante do Colendo Órgão Especial, em substituição à Desembargadora LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, nos termos do artigo 47, caput, do RITJSP.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 08/10/2025, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLuíDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processo adiado

Nº 2025/40.352 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado.

ADVOGADOS(AS) - Danyelle da Silva Galvão - OAB/PR nº 40.508 e OAB/SP nº 340.931, Leandro Raca - OAB/SP nº 407.616 e OAB/DF nº 76.776, Renato Sciuillo Faria - OAB/SP nº 182.602, Pedro Henrique Partata Mortoza - OAB/SP nº 441.655, Alice Pereira Kok - OAB/SP nº 442.261, Guilherme Antonio Ferreira Ferraz - OAB/SP nº 508.915; Mariana Cordeiro Pereira das Neves - OAB/SP nº 526.748 e Yasmin Rodrigues Caldas - OAB/DF nº 83.707.

Processos novos

Nº 0000798-58.2025.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.

ADVOGADA: Jamily da Costa Gomes Wenceslau - OAB/SP nº 453.755.

Nº 0000944-02.2025.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo.

ADVOGADOS: Valter Lino Nogueira - OAB/SP nº 195.137 e Celso Gonçalves de Souza – OAB/SP nº 238.563.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 103ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 1978/82 - OFÍCIO do Doutor PAULO GUILHERME DE FARIA, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Ubatuba, solicitando a inclusão do dia 28 de outubro (Aniversário da cidade) na relação de feriados da Comarca, em substituição ao dia 20 de novembro.

02. Nº 1995/527 - OFÍCIO do Doutor RAFAEL TENTOR DOMINGUES, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Borborema, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à inauguração da unidade do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania naquela Comarca, ocorrida no dia 12/09/2025, nas dependências daquele Fórum.

03. Nº 2025/129.128 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 01 (um) cargo no critério da antiguidade, decorrente da aposentadoria do Desembargador Natan Zelinschi de Arruda, prevista para o dia 1º de outubro de 2025, e 01 (um) cargo no critério do merecimento, decorrente da aposentadoria do Desembargador Flávio Cunha da Silva, prevista para o dia 03 de outubro de 2025.

04. Nº 2007/41.772 – REQUERIMENTO formulado pelo Doutor MISael DOS REIS FAGUNDES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista, solicitando a compensação de feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011.

05. Nº 2024/3.760 - OFÍCIO do Excentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça, solicitando a convocação do Doutor RAFAEL HENRIQUE JANELA TAMAI ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional II – Santo Amaro, para atuar junto ao Gabinete da Corregedoria, com prejuízo de sua vara, pelo período de 26 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

06. Nº 2025/114.265 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura do Ofício Judicial e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mongaguá.

DOCÊNCIA

07. Nº 1998/903 - Doutora BETINA RIZZATO LARA, Juíza de Direito Titular II da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV – Lapa; **08. Nº 2000/412** - Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista; **09. Nº 2002/566** - Doutor JOSÉ CLAUDIO ABRAHÃO ROSA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Taubaté; **10. Nº 2007/41.785** - Doutor RAFAEL TOCANTINS MALTEZ, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos; **11. Nº 2010/25.201** - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri; **12. Nº 2011/14.970** - Doutor MARCELO YUKIO MISAKA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba; **13. Nº 2015/189.432** - Doutor THIAGO HENRIQUE TELES LOPEZ, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco; **14. Nº 2019/139.701** - Doutor FÁBIO SZNIFER, 10º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santos; **15. Nº 2020/20.767** - Doutor JUAN PAULO HAYE BIAZEVIC, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Vinhedo

16. Nº 2014/144.347 - INDICAÇÃO de Juiz(a) de Direito para atuação como suplente junto à Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 1ª Região Administrativa Judiciária – São Paulo.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

17. Nº 2021/125.495 - Doutora DIANA CRISTINA SILVA SPESSOTTO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Caieiras; **18. Nº 2025/65.632** - Doutora DANIELA MARIA ROSA NASCIMENTO, 2ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Osasco; **19. Nº 2025/65.831** - Doutor JOÃO LUIZ VIEGAS RODRIGUES DA SILVA, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André; **20. Nº 2025/128.520** - Doutora FERNANDA CRISTINA DA SILVA FERRAZ LIMA CABRAL, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Diadema.

AUXÍLIO SENTENÇA – PROVIMENTO CSM N° 2.274/2015

21. Nº 2022/91.155; 22. Nº 2022/117.574; 23. Nº 2023/40.324; 24. Nº 2024/49.529; 25. Nº 2024/86.234.

AUXÍLIO SENTENÇA – PROVIMENTO CSM N° 2.539/2019

26. Nº 2024/125.067; 27. Nº 2025/117.095; 28. Nº 2025/112.203

EXPEDIENTES DIVERSOS

29. Nº 1990/514 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ – 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Pindamonhangaba.

30. Nº 2021/32.142 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Itapetininga.

31. Nº 2021/63.564 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício do Juizado Especial Cível da Comarca de Santos, no período de 14/07/2025 a 30/11/2025.

32. Nº 2021/89.720 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício Único de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Regional VII – Itaquera da Comarca da Capital.

33. Nº 2021/92.327 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ – 1ª a 6ª Varas Cíveis do Foro Regional VII – Itaquera da Comarca da Capital.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

34. Nº 1000741-93.2024.8.26.0418 – APELAÇÃO – PARAIBUNA – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraibuna. Advogada: Danielle Gonçalves Pinheiro - OAB 226.424/SP.

35. Nº 1006788-16.2024.8.26.0408 – APELAÇÃO – OURINHOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgica, Mecânicas e de Material Elétrico de Ourinhos e Região. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos. Advogado: José Eduardo Mirandola - OAB 247.198/SP.

36. Nº 1048575-68.2023.8.26.0114 – APELAÇÃO – CAMPINAS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Cerâmica Gianfrancisco Ltda. Apelado: Massa Falida de BHM Empreendimentos e Construções S/A. Advogados: Alex Rodrigues Parussulo - OAB 326.106/SP e Adriano Nogaroli - OAB 92.744/SP.